



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.486, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA REFERENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a formas e os procedimentos referentes à movimentação bancária e eletrônica das contas afetas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Espírito Santo do Turvo junto ao Banco do Brasil S/A,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**- A movimentação bancária e eletrônica da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.091.030/0001-37, órgão público pertencente ao Município de Espírito Santo do Turvo/SP, junto à instituição financeira Banco do Brasil S/A será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos públicos:

I - Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º**- Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações bancárias e eletrônicas - financeiras:

I - Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino - CPF/MF nº 355.760.968-51;

II - Secretária Municipal de Educação: Valneci Bertolino - CPF/MF nº 118.322.398-61, nomeada através da Portaria nº 5219, de 02 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Primeiro** - A mera consulta poderá ser feita pela Sr.<sup>a</sup> Danielle Oliveira Fortunato, bem como pelas pessoas elencadas no caput do artigo 2º, isoladamente ou em conjunto.

**Parágrafo Segundo** - O Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Educação efetuarão as seguintes movimentações bancárias/financeiras, inclusive de forma eletrônica:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósitos;
- III - Solicitar saldos e extratos;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra-ordenar cheques;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - Baixar cheques;
- X - Efetuar resgates/aplicações financeiras inclusive por meio eletrônico;
- XI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII - Consultar contas/Aplicação - Programas Repasse de Recursos Federais - RPG;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro/AASP;
- XIV - Solicitar saldos/extratos, inclusive investimentos e operação de crédito;
- XV - Emitir comprovantes.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01.01.2025. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 02 de janeiro de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 2486 em 02/01/2025  
Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
Publicado nos termos do art.  
99 da Lei Orgânica deste  
município.